



POLÍTICA
CAMPANHA DE GERAÇÃO DE IDEIAS DO DIGI&N PAULISTA

25 de Abril de 2019



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO DA CAMPANHA:	3
3. CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA:	3
4. O PROCESSO	4
5. PRAZOS DA CAMPANHA.....	5
6. APURAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA CAMPANHA:	5
7. SORTEIO E PREMIAÇÃO DA CAMPANHA:	6
8. DIVULGAÇÃO/COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DA CAMPANHA:	6
9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:.....	7
10. CESSÃO DE DIREITOS:.....	7
11. CONDIÇÕES GERAIS:.....	8



1. INTRODUÇÃO

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., com sede em Barueri, à Av. Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939, Torre II, Tamboré, São Paulo/SP, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 61.695.227/0001-93, doravante denominada **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, vem pelo presente Regulamento divulgar as regras da Campanha de Geração de Ideias do Digl&N Paulista “Campanha”.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** possui projeto voltado para a aprimoração e otimização dos serviços da empresa, por meio, principalmente, da digitalização, doravante denominado “**Projeto Digl&N Paulista**”.

O **Projeto Digl&N Paulista** teve início em setembro de 2018 e conta com 150 pessoas de Infraestrutura e Redes, trabalhando integralmente em suas iniciativas, estas atualmente são mais de 230, divididas em seis frentes de trabalho.

É do interesse da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** estimular e promover a geração de ideias por seus colaboradores, com potencial de serem convertidas em iniciativas e trabalhadas pelos grupos de trabalho do **Projeto Digl&N Paulista**.

Como forma de incentivo por novas ideias, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** premiará os três colaboradores titulares das três melhores ideias “Sugestões” cadastradas, em consonância com os critérios e as condições definidas neste Regulamento.

2. OBJETIVO DA CAMPANHA:

2.1. O objetivo da Campanha é promover a geração de Sugestões pelos colaboradores da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, com potencial de serem convertidas em iniciativas e, conseqüentemente, trabalhadas pelos grupos de trabalho do **Projeto Digl&N Paulista**.

3. CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA:

3.1. Ser um colaborador da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, mas que não integre a equipe de gestão do **Projeto Digl&N Paulista** “Equipe de Gestão do Projeto Digl&N Paulista”.

3.1.1. Para fins deste Regulamento, a Equipe de Gestão do Projeto Digl&N Paulista é composta pelos sponsors, líderes, trainees e experts de cada frente de trabalho do **Projeto Digl&N Paulista**.

3.2. Os colaboradores da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** interessados em participar da Campanha deverão observar o quanto disposto no presente Regulamento,



especialmente o período para realização de cadastro e que as Sugestões considerem pelo menos um dos seguintes critérios: (i) eficiência financeira; (ii) eficiência operacional (qualidade) e; (iii) digitalização (“Critérios”).

3.3. O colaborador deverá também preencher todos os campos do formulário disponibilizado no link <http://www.inspireenel.com.br/diginpaulista> e dar o aceite às condições dispostas neste Regulamento, em sua integralidade, se submetendo a todas as regras aqui estabelecidas, cuja adesão será feita por meio de aceite no próprio formulário de preenchimento.

3.4. A participação na Campanha é voluntária e gratuita, e não está sujeita a pagamento pelos concorrentes, nem vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo com o disposto no art. 3º, II, da Lei nº. 5.768/71 e no art. 30, do Decreto nº. 70.951/72.

3.5. Não há limite de cadastramento de Sugestões por colaborador da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

4. O PROCESSO

4.1. A primeira etapa da Campanha iniciará em 25/04/2019 e consistirá no cadastramento de Sugestões por parte dos colaboradores da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, em um formulário disponível no link <http://www.inspireenel.com.br/diginpaulista>, que deverá ser submetido até o dia 31/08/2019, com possibilidade de postergação, a exclusivo critério da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

4.2. Após a conclusão do cadastro da Sugestão, um e-mail de confirmação será enviado ao colaborador para formalizar a participação na Campanha.

4.3. A realização de cadastramento de uma Sugestão pelo colaborador da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** o torna elegível à participação do sorteio* de vinte pares de ingressos para o Cinemark, a ser feito em consonância com o estabelecido neste Regulamento, realizado na função aleatório do Excel. O sorteio será acompanhado pelo comitê de gestão do **Projeto DigI&N Paulista** “Comitê”.

4.4. A segunda etapa do processo tem um período de cadastramento das Sugestões maior (de 25/04/2019 até 30/09/2019), as sugestões cadastradas até esse período serão analisadas pela Equipe de Gestão do **Projeto DigI&N Paulista**, a fim de verificar o atendimento aos requisitos necessários para se tornar uma iniciativa viável de implementação. Todas as Sugestões cadastradas serão analisadas pelo Comitê, sendo que, as três melhores Sugestões serão premiadas com um cartão denominado “Multishop Mastercard” no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que poderá ser utilizado para realização de compras de produtos e/ou serviços em estabelecimentos filiados Mastercard, cujas premissas para as escolhas devem considerar os Critérios estabelecidos neste Regulamento.

*No sorteio, cada colaborador participante concorrerá a um par de ingressos Cinemark, independentemente do número de ideias cadastradas.



5. PRAZOS DA CAMPANHA

5.1. A ferramenta para o cadastramento das Sugestões será disponibilizada a partir de 25/04/2019, podendo tal prazo ser alterado pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, a exclusivo critério desta, sem a necessidade de prévio aviso.

5.2. Para fins desta Campanha, o período para realização do cadastramento de Sugestão pelos colaboradores da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** para a primeira etapa é de 25/04/2019 até às 17h do dia 31/08/2019, horário oficial de Brasília. O período de cadastramento das sugestões para a segunda etapa é de 25/04/2019 até as 17h do dia 30/09/2019.

5.3. Períodos de realização e publicação do resultado do sorteio:

5.3.1. O sorteio dos ingressos Cinemark ocorrerá às 16h do dia 02/09/2019, horário oficial de Brasília, a ser realizado pelo Comitê, na sede da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, em Barueri.

5.3.2. A comunicação e publicação dos contemplados no sorteio mencionado no item 7.3.1. acima, será feita entre os dias 03/09/2019 a 30/09/2019.

5.4. Prazos de avaliação das Sugestões (melhores iniciativas) e divulgação dos premiados:

5.4.1. Período de análise das sugestões pelo Comitê será de 01/10/2019 até 30/10/2019.

5.4.2. A decisão do Comitê será emitida no dia 30/10/2019 e a comunicação / publicação dos contemplados será feita a partir do dia 02/11/2019, via e-mail e canais de comunicação da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

6. APURAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA CAMPANHA:

6.1. A apuração do sorteio dos ingressos Cinemark, assim como a premiação das melhores Sugestões serão realizadas pela Comitê, composto pelos líderes de cada grupo de trabalho e a equipe de coordenação do **Projeto Digl&N Paulista**.

6.1.1. O Comitê é um grupo voltado à avaliação, reconhecimento e premiação das melhores práticas inovadoras. Isso significa que o sucesso de uma Sugestão independe do seu reconhecimento na etapa de premiação. Após conclusão da Campanha, as Sugestões podem se tornar iniciativas e serem trabalhadas pelos grupos de trabalho do **Projeto Digl&N Paulista**, no qual será focado em reconhecer seus ganhos reais.

6.2. Serão contabilizadas apenas as Sugestões com todos os campos obrigatórios do formulário preenchidos, sendo que a inobservância desta disposição implicará na não contabilização da Sugestão para fins de premiação.

6.3. Para fins de premiação, as Sugestões cadastradas também devem considerar, ao menos, um dos Critérios definidos neste Regulamento, quais sejam: (i) eficiência financeira; (ii) eficiência operacional (qualidade) e; (iii) digitalização.



6.4. Os envios de dados que não estiverem em conformidade com todas as regras dispostas no Regulamento serão desclassificados, bem como os cadastros de Sugestões realizados e/ou enviados após às 17h do dia 31/08/2019 para a primeira etapa e após as 17h do dia 30/09/2019 para a segunda etapa.

6.5. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente, em qualquer fase da Campanha, em caso de suspeita de fraude, podendo ainda responder civil e criminalmente por seus atos. Também nos casos de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do Regulamento, serão invalidadas as participações.

7. SORTEIO E PREMIAÇÃO DA CAMPANHA:

7.1. A presente Campanha envolverá:

- (i) 20 (vinte) pares de ingressos para o Cinemark, que serão sorteados entre todos os colaboradores que cadastrarem as Sugestões no formulário disponibilizado pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** no link <http://www.inspireenel.com.br/diqinpaulista>, dentro do período de cadastro definido neste Regulamento;
- (ii) 3 (três) prêmios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para as três melhores Sugestões escolhidas pelo Comitê, conforme Critérios estabelecidos neste Regulamento.

7.2. O sorteio e a premiação serão feitos da seguinte forma:

Sorteio	Objeto	Prêmio	Objeto
1º	2 Ingressos Cinemark	1º	R\$200,00
2º	2 Ingressos Cinemark	2º	R\$200,00
3º	2 Ingressos Cinemark	3º	R\$200,00
...	2 Ingressos Cinemark		
20º	2 Ingressos Cinemark		

7.3. Os ingressos referentes ao sorteio, descritos no item (i) da cláusula 7.1 acima serão concedidos pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** através do cartão Cinemark Mania, e não poderão ser convertidos, total ou parcialmente, em espécie.

7.4. A premiação das três melhores Sugestões, descrita no item (ii) da cláusula 7.1 acima será feita pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** através do cartão Multishop Mastercard, que poderá ser usado como cartão de débito para compras de produtos e/ou serviços em qualquer estabelecimento filiado Mastercard e não poderão ser convertidos, total ou parcialmente, em espécie. Importante ressaltar que, após o desbloqueio do cartão, o crédito do valor do prêmio será disponibilizado em até um dia útil.

8. DIVULGAÇÃO/COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DA CAMPANHA:



8.1. A divulgação dos resultados da Campanha será realizada pela equipe de comunicação interna da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, nos prazos definidos neste Regulamento, por meio de e-mail ao colaborador contemplado e, nos casos de equipes operacionais, a comunicação será feita à liderança do colaborador, que o repassará.

8.2. Caso o colaborador contemplado não seja localizado após 03 (três) tentativas, estas a serem feitas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da comunicação dos sorteados e/ou dos premiados na Campanha (cláusula 5ª), pelo meio descrito neste Regulamento, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** procederá da seguinte forma:

(i) para ingressos Cinemark, haverá um novo sorteio entre os demais participantes; e,
(ii) para a premiação, será classificada a quarta melhor sugestão, e assim sucessivamente, até que se conclua a distribuição dos ingressos e a premiação da Campanha.

8.3. A divulgação do(s) contemplado(s) se dará por meio de material de divulgação interno, conforme estabelecidos no item Prazos.

8.4. O Regulamento desta Campanha será disponibilizado na intranet no dia 25/04/2019.

9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

9.1. Tanto os ingressos (cartão Cinemark Mania) resultantes do sorteio quanto os cartões da premiação (Multishop Mastercard) serão entregues sem ônus para os contemplados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do resultado final via e-mail. No ato da entrega do prêmio, o contemplado deverá assinar o “Termo de Quitação e Entrega do Prêmio”, que será devolvido à **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** como comprovante do cumprimento regular das obrigações por ela assumidas nesta Campanha.

10. CESSÃO DE DIREITOS:

10.1. O participante da Campanha deverá, no ato da sua inscrição, concordar expressamente em ceder integralmente os direitos autorais sobre as sugestões que forem cadastradas e enviadas para a participação, nos termos do artigo 49 e seguintes da Lei nº 9.610/1998. A **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** poderá, a seu exclusivo critério, utilizar os dados dos ganhadores em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, sem a necessidade de qualquer compensação financeira e/ou autorização específica para tal, o que o colaborador participante concorda desde já.

10.2. O participante concorda ainda, em isentar a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** de qualquer obrigação ou responsabilidade civil reivindicada por terceiros, que possa surgir em decorrência da sua participação na Campanha ou de alguma forma a ela relacionada, especialmente quanto à alegação de violação de direitos autorais, incluindo qualquer responsabilidade e/ou despesa provenientes de reclamações, perdas, danos, ações judiciais, sentenças, custos de processos ou honorários de quaisquer tipos e natureza. Em tais casos, a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** notificará o participante, por escrito, quanto à reclamação, ação judicial ou ao procedimento, de modo que o participante possa tomar todas as providências necessárias e pertinentes.



11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. A **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Campanha ou violando os termos e condições dispostos neste Regulamento ou, ainda, as fotos e/ou eventuais documentos enviados tenham o conteúdo pornográfico, violento ou atentatório à moral e aos bons costumes ou venha a ser considerado inadequado, a exclusivo critério da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

11.2. Caberá exclusivamente a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Campanha, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

11.3. A **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** não se responsabiliza pela autenticidade dos dados pessoais fornecidos pelos participantes da Campanha.

11.4. O simples ato da inscrição do colaborador no link <http://www.inspireenel.com.br/diginpaulista> e submissão dos dados, pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento.

11.5. A **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar esta Campanha ou seu Regulamento, sem aviso prévio aos participantes, no caso de fraudes, questões técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e que comprometa a integridade da Campanha, de maneira que não possa ser conduzido conforme originalmente planejada. Nesses casos, não será devido qualquer tipo de indenização pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** aos participantes.

11.6. O participante reconhece e aceita expressamente que a **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação dos colaboradores da **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** nesta Campanha ou da eventual aceitação do prêmio.

11.7. Para esclarecer dúvidas e obter maiores informações acerca da Campanha, os interessados poderão entrar em contato através do telefone **(11) 2195 6864** ou por e-mail **diginpaulista@enel.com**.

11.8. Se qualquer uma das disposições do presente instrumento for ou vier a se tornar nula ou se revelar omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste instrumento, desde que não as comprometam.

11.9. Campanha promovida pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

() Li e concordo com os termos e condições descritos neste Regulamento.